

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
"Trabalho e Honestidade"

ATO DE PROMULGAÇÃO

CERTIFICO que nesta data foi promulgado pelo Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal, o (a) Lelei
nº 3.441/2016

Goianésia, 10 de maio de 2016

Gerson Dias
Diretor Administrativo - Legislativo

CERTIFICO que nesta data foi publicado no Placard da Câmara Municipal, o (a) Lelei nº 3.441/2016,
constante do presente processo.

Goianésia, 10 de maio de 2016

Gerson Dias
Diretor Administrativo - Legislativo

Promulga a lei que especifica

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no Art. 177, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.441/2016

DE 10 DE MAIO DE 2016.

Denomina a Estação Ecológica que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Vice-Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A área verde, localizada entre as Ruas 06, 04, 37 e Avenida Contorno, no Setor Sul, município de Goianésia (GO), passa a denominar-se **"Estação Ecológica Elzídio Santana Ribeiro"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

Maurício André Gomes
Vereador **Maurício André Gomes**
Vice-Presidente